



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.285 DE 25 DE ABRIL DE 2005.

Cria a Semana Esportiva para Portadores de Deficiência e dá outras providências.

(Projeto de Lei nº 46/2005, de autoria da Vereadora Myriam Alckmin Ramos Nogueira)

JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica criada a Semana Esportiva para Portadores de Deficiência, a ser realizada anualmente pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba como forma de incentivo às pessoas que não possam participar de modalidades esportivas convencionais.

Art. 2º. – A Semana Esportiva para Portadores de Deficiência ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, que juntamente a entidades assistenciais do Município organizará o evento.

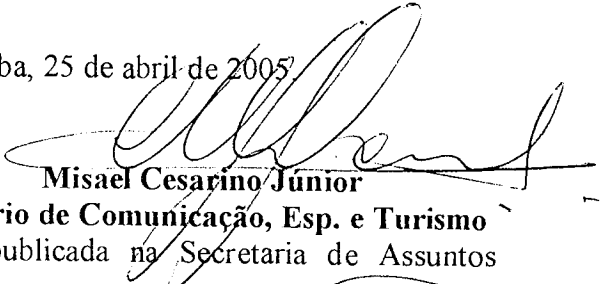
Art. 3º. – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, em especial no que concerne a definição da época para a realização do evento e dos participantes, as modalidades esportivas e as premiações.

Art. 4º. – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

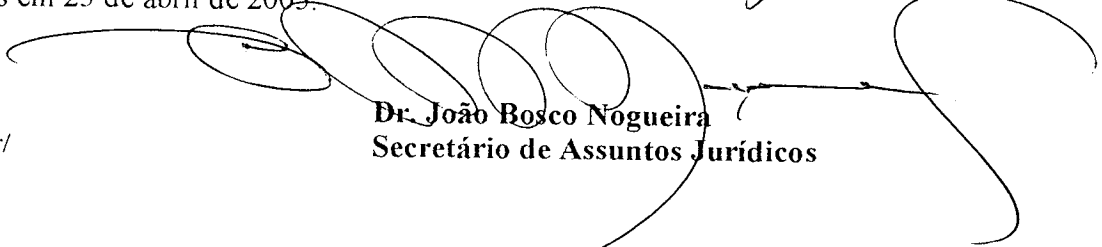
Pindamonhangaba, 25 de abril de 2005


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Misael Cesarino Junior
Secretário de Comunicação, Esp. e Turismo
Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos

Jurídicos em 25 de abril de 2005.

SAJ /smor/


Dr. João Bosco Nogueira
Secretário de Assuntos Jurídicos

PALACETE 10 DE JULHO